ATA DE INSPEÇÃO/CORREIÇÃO

ATA DE INSPEÇÃO/CORREIÇÃO REALIZADA NA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO.

Processo Digital n. **0057746-79.2012.8.22.1111.** Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (**10/05/2013**), na Serventia de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de São Felipe D´Oeste, comarca de Pimenta Bueno/Rondônia, localizada à Av. Tancredo Neves, n. 796, Centro, presentes a tabeliã/registradora interina, senhora Elza Caniver de Campos, a MM. Juíza Corregedora Permanente da comarca de Pimenta Bueno/RO, Drª. Valdirene Alves da Fonseca Clementele, auxiliando-a os senhores Adriano Medeiros Lopes, Gislaine Alves da Costa, Alberto Ney Vieira Silva, Alcilene Lima da Silva e Valter Maia da Silva, procedeu-se à **INSPEÇÃO/CORREIÇÃO**, designada pela Portaria n. 181/2013-CG, de 18 de abril de 2013, publicada no DJE n. 073/2013, de 22 de abril de 2013. Iniciados os trabalhos, os auxiliares passaram a verificar o cumprimento das determinações, constantes da Ata de Correição Ordinária realizada pela equipe de correição da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia **12/12/2012,** cumprindo determinação do Corregedor-Geral da Justiça, em razão de solicitação da Juíza Corregedora Permanente da comarca de Pimenta Bueno/RO, com verificação *"in loco"* sobre as condições atuais das instalações da serventia, verificação das informações prestadas em resposta ao processo digital de correição e realização de correição ordinária anual do Juízo Corregedor Permanente: **I) INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DA SERVENTIA:** A serventia atualmente encontra-se sob a responsabilidade da interina, Senhora Elza Caniver de Campos, nomeada para responder pela serventia por meio da Resolução n. 002/2013, datada de 04 de março de 2013, tendo tomado posse e entrado em exercício no 01/03/2013. As instalações físicas atuais oferecem condições adequadas, proporcionando conforto, higiene e segurança, ao armazenamento do acervo, disponibilizando ao usuário uma eficiente prestação do serviço público notarial e/ou de registro. Os livros, papéis e documentos foram reorganizados pela atual interina em armários adequados, sendo os livros separados por serviço, arquivados em ordem numérica, a fim de facilitar as buscas. Do mesmo modo constatou-se que os documentos e papéis foram reorganizados, em pastas próprias, armazenados com segurança. A atual interina providenciou inventário detalhado de todo o acervo que está sob sua guarda, encaminhando cópia a Juíza Corregedora Permanente em 03 de abril de 2013**.** Constatou-se a necessidade de haver restauração de diversos livros que compõem o acervo da serventia, fato que já foi comunicado pela responsável por meio de relatório específico. **II) VERIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES EM ATA DE CORREIÇÃO: A serventia: 1)** providenciar a encadernação dos livros encerrados e mantidos em classificador, a fim de melhor conservá-los. **Constatação**: Observando os armários, cujos livros estão armazenados, constatou-se que a interina vem procedendo as encadernações dos mesmos, tendo informado à equipe de inspeção que realizará gradativamente, a fim de atender o determinado em correição. **Pendente de Regularização**; **2)** providenciar os livros caixas nos moldes do carnê-leão, referente aos anos de 2011 e 2012, disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, para o lançamento das receitas auferidas, bem como, despesas com manutenção, conforme preceitua o § 2° e caput do art. 6º da Lei Federal n. 8.134/90, sob pena de comunicação imediata ao órgão competente, tendo em vista o descumprimento da obrigação legalmente estabelecida. **Constatação**: O cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. O indício de irregularidade será comunicado à Receita Federal do Brasil**; 3)** providenciar a regularização do recolhimento do imposto de renda pessoa física dos anos de 2011 e 2012, sob pena de comunicação imediata à Receita Federal do Brasil das irregularidades detectadas, em cumprimento ao Art. 106, Inciso I, do Decreto n. 3.000/99. **Constatação**: O cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. O indício de irregularidade será comunicado à Receita Federal do Brasil**; 4)** encaminhar a declaração do imposto de renda do ano calendário 2011, devidamente retificada, após os ajustes necessários e recolhimento dos meses faltosos. **Constatação**: Do mesmo modo que nos itens anteriores, o cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. O indício de irregularidade será comunicado à Receita Federal do Brasil.**; 5)** regularizar o pagamento das contribuições sociais, encaminhando as guias devidamente quitadas, acompanhada de Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, sob pena de comunicação imediata ao órgão competente, em caso de descumprimento de determinação. **Constatação**: O cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. O indício de irregularidade será comunicado à Receita Federal do Brasil. **6)** regularizar o recolhimento do FGTS dos empregados, encaminhando as guias devidamente quitadas, acompanhada de Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, sob pena de comunicação imediata ao órgão competente, em caso de descumprimento de determinação. **Constatação**: O cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. O indício de irregularidade será comunicado ao órgão competente. **7)** providenciar a atualização das anotações obrigatórias nas CTPS e no Livro de Registro de Empregados, encaminhando comprovação ao Juízo Corregedor Permanente. **Constatação**: O cumprimento da referida determinação restou prejudicado em razão da perda de delegação da antiga titular, Srª Meire Ester Duarte Pinto Toledo. Segundo declaração da atual responsável, os contratos de trabalho dos antigos funcionários foram rescindidos quando da sua posse. **8)** doravante, não permitir que funcionários represente terceiros em atos notariais; **Constatação:** A atual interina não mais permite que terceiros sejam representados por funcionários. **Em ordem**; 9**)** confeccionar, em todos os atos notariais lavrados na serventia à anotação das folhas e pastas em que estão

sendo arquivados os documentos utilizados nas escrituras públicas, com remissões recíprocas, conforme disciplina o item 14.2, Cap. II, das DGSNR; **Constatação:** Constatou-se que em todos os novos atos notariais lavrados na serventia está sendo observado a notação das folhas e pastas onde são arquivados os documentos utilizados nas escrituras. **Em ordem**; **10)** abster-se de confeccionar, dentro do ato notarial de escritura pública de inventário, partilha, adjudicação, poderes de representação especialmente para advogados que são assistentes das partes, conforme disciplina o art. 12 da Resolução n. 35/07 do CNJ. **Constatação:** Todos os novos atos lavrados de inventário e partilha não mais constam poderes de representação para o advogado assistente das partes. **Em ordem**; **11)** doravante a tabeliã faça todos os encerramentos dos atos notariais lavrados nos livros da serventia, em obediência ao que disciplina o item 15, letra "q", Cap. II, das DGSNR, só não o fazendo nos impedimentos ou licenças, quando devidamente informado ao juiz corregedor permanente. **Constatação:** Todos os atos notariais estão sendo encerrados pela interina responsável**.** **Em ordem**; **12)** abster-se de confeccionar a lavratura de procurações com a cláusula "em causa própria", sem que preencha todos os requisitos legais exigidos e sem que cobre o valor real dos emolumentos devidos. **Constatação:** Não mais foi lavrado nenhum ato notarial de procuração com a cláusula "em causa própria" na serventia. **Em ordem**; **13)** doravante, efetuar as anotações de remissão de assentos, livros e folhas nas declarações de nascidos vivos e declarações de óbitos, nos campos destinados ao registrador civil, para melhor facilitar a localização quando solicitada. **Constatação**: analisando o classificador de declarações de nascidos vivos e declarações de óbitos, constatou-se que a determinação vem sendo cumprida, com o preenchimento dos campos destinados ao registrador civil. **Em ordem**; **14)** abster-se de lavrar atos notariais que tenham conflito de interesse entre as partes. **Constatação**: Nenhum outro ato notarial foi lavrado com o comprador representando os vendedores. **Em ordem**; **15)** manter os documentos que instruem os autos de habilitação de casamento, arquivados na ordem cronológica, conforme determina a Subseção I, Seção V, Capítulo V, das Diretrizes Extrajudiciais. **Constatação**: Verificando os Autos de Habilitação de Casamento n. 005/2013 e 006/2013, constatou-se que os documentos vêm sendo arquivados em ordem cronológica, nos termos determinados em correição. **Em ordem**; **16)** doravante, entregar a via original selada aos nubentes, permanecendo cópia com o recibo dos nubentes nos respectivos autos, conforme determina a legislação pertinente. **Constatação**: Do mesmo modo que no item anterior a interina vem cumprindo o determinado em ata de correição. **Em ordem**; **17)** verificar sempre a ocorrência de óbitos registrados fora do prazos, comunicando imediatamente ao Juiz Corregedor para a adoção de medidas cabíveis. **Constatação**: Os óbitos vêm sendo registrados dentro do prazo legal, em atendimento a determinação contida em ata de correição. **Em ordem; 18)** observar a ordem sucessiva de obrigados elencada no art. 79 da Lei 6.015/73, para assinarem como declarantes do registro de óbitos e identificar a pessoa declarante no assento de modo mais completo possível. **Constatação**: Analisando o Livro C-002, constatou-se que nos assentos de óbitos não é possível identificar se estão sendo declarados pelos obrigados, constantes do art. 79 da Lei 6.015/73, pois, não vem sendo feita menção do grau de parentesco do declarante. Fica determinado que os registros de óbitos contenham a identificação da pessoa declarante no assento de modo que seja possível identificar a legitimidade do declarante. **19)** realizar os recolhimentos das custas pertencentes ao FUJU até o final do expediente bancário do dia útil imediatamente subsequente à prática dos atos, observando, quando da ocorrência de recolhimento fora do prazo, deverá ser acrescido de atualizado monetariamente e juros. **Constatação:** com base nas informações extraídas do Sistema de Gerenciais Extrajudiciais - SIG-EX e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, foi possível constatar que os recolhimentos das custas estão sendo realizados até o final do expediente bancário do dia útil imediatamente subsequente à prática dos atos. **Em ordem**; **20)** fornecer recibo para todos os atos praticados, detalhando os valores cobrados a título de emolumentos, custas e selo, arquivando os contrarrecibos por um período mínimo de 5 (cinco) anos, em ordem cronológica e de numeração. **Constatação:** verificou-se que a atual responsável está emitindo recibo para todos os atos praticados, com discriminação dos valores cobrados a título de emolumentos, custas e selo, com remissão da numeração do selo utilizado nos atos (item 68, Cap. I, das DGSNR, acrescentado pelo Provimento n. 0006/2013-CG), nos contrarrecibos, contendo numeração, e são arquivados, em ordem cronológica e numérica, a exemplo dos contrarrecibos 0002437 (selo G0AA5001), 0002446 (selo G0AB1302 e G0AB1304) e 0002461 (selo G0AC9440), em obediência ao disposto nos itens 44 e 46.1, Cap. I das DGSNR c/c art. 6º da Lei Federal n. 10.169/2000, art. 30, inciso IX, da Lei Federal n. 8.935/94, e art. 17, da Lei Estadual n. 2.936/2012. **Em ordem**; **21)** inserir, doravante, os valores de emolumentos e custas correspondentes ao processo de habilitação, na certidão de habilitação entregue aos nubentes. **Constatação:** atualmente está sendo inserida cotarrecibo nas certidões de habilitação, com a especificação das parcelas recebidas a titulo de emolumentos, custas e selos, a exemplo daquela vinculada ao selo G0AA0766. **Em ordem**; **22)** efetuar retificação dos valores à margem da Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 115/117, Livro 032-E, onde constam emolumentos R$ 257,97 e custas R$ 51,59, quando o correto é emolumentos R$ 434,43 e custas R$ 86,89, através de averbação "ex offício". **Constatação:** verificou-se que a determinação somente foi cumprida no dia 28 de março de 2013, pela atual responsável, sendo providenciada a retificação da Escritura, às fls. 115/117, Livro 032-E, relacionada ao selo G0AA3576, conforme determinado em Ata de Correição Ordinária realizada pala Corregedoria Geral. **Em ordem**; **23)** fazer a inserção de cotarrecibo nos processos de habilitação supracitados, através de averbações "ex offício". **Constatação:** verificou-se que a determinação não havia sido cumprida, mas tão logo ciente do fato, a interina responsável pela serventia, senhora Elza Caniver de Campos, saneou as irregularidade, conforme determinado em Ata de Correição. **Em ordem**; **24)** cuidar para que em todo ato praticado passe a constar os valores de emolumentos, custas e selos. **Constatação:** foi possível constatar que está sendo inserida cotarrecibo no corpo

dos atos praticados, detalhando os valores cobrados, como exemplo daqueles vinculados aos selos G0AA4961 e G0AA4905. **Em ordem**; **25)** fazer a inserção de cotarrecibo no ato de averbação à margem do termo de casamento lavrado à fl. 034 (selo G0AA3553), Livro B-01, através de averbação "ex offício". **Constatação:** foi constatado que a determinação não havia sido cumprida, mas tão logo ciente do fato, a interina responsável pela serventia, senhora Elza Caniver de Campos, saneou as irregularidade, conforme determinado em Ata de Correição. **Em ordem**; **26)** providenciar a vinculação da expressão "ISENTO DE EMOLUMENTOS E CUSTAS" através de averbação "ex offício", nos atos gratuitos mencionados nesta Ata. **Constatação:** verificou-se que a determinação não havia sido cumprida, mas tão logo ciente do fato, a interina responsável pela serventia, senhora Elza Caniver de Campos, saneou as irregularidade, conforme determinado em Ata de Correição. **Em ordem**; **27)** zelar para que seja anotada a expressão "ISENTO DE EMOLUMENTOS E CUSTAS" no local reservado à cotarrecibo, em todos os atos gratuitos praticados na serventia. **Constatação:** verifica-se que está sendo anotada a expressão "ISENTO DE EMOLUMENTOS E CUSTAS", no corpo dos atos gratuitos praticados, conforme verificado nos assentos de óbitos vinculados aos selos G0AA2036 e G0AA2071 e assentos de nascimento de selos G0AA2030 e G0AA2035. **Em ordem**; **28)** atentar para que o carimbo da serventia seja colocado sobre parte do selo de fiscalização, sem impedir a identificação do tipo e leitura do código alfanumérico. **Constatação:** consta carimbo da serventia sobre parte do selo de fiscalização, sem impedir a identificação do tipo e leitura do código alfanumérico, conforme verificado nos atos relacionados aos selos G0AA2037, G0AA0750 e G0AA0751. **Em ordem**; **29)** fazer constar a rubrica ou assinatura do registrador/tabelião ou escrevente, que verificou a regularidade do ato notarial ou registral, no documento de forma a integrar este com o selo, ou carimbo, sem impedir a leitura da série e número do selo de fiscalização e a identificação do praticante do ato. **Constatação:** todos os selos passaram a ser rubricados pelo responsável pela verificação da regularidade do ato, conforme determinado em Ata, e comprovado nos atos relacionados aos selos G0AA2037, G0AA0750 e G0AA0751. **Em ordem**; **30)** incluir a numeração do selo de fiscalização no corpo de todos os atos praticados, para possibilitar a vinculação do ato ao selo, inclusive nos atos de averbações. **Constatação:** a numeração do selo está sendo inserida no corpo dos atos praticados, inclusive nos atos de averbação, conforme verificado nos atos atinente aos selos G0AA5000 e G0AA2034. **Em ordem**; **31)** adquirir selos em quantidade suficiente para atender a demanda mensal de atos, em especial do tipo "Reconhecimento de Firma". **Constatação:** com base na média de consumo do período de outubro de 2012 a março de 2013, de cada tipo de selo, com a quantidade de selos existentes em estoque no dia 29/04/2013, verifica-se que a serventia mantém estoque suficiente para atender a demanda mensal dos atos, inclusive do tipo "Reconhecimento de Firma". **Em ordem**; **III) CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Pelas análises dos documentos, verifica-se que a responsável vem procedendo nos termos determinados em correição e normas aplicadas aos notários e registradores, demonstrando zelo, organização e esforço para manter a serventia em ordem, prestando atendimento satisfatório ao público. Nada mais havendo, aos dez dias do mês de maio de 2013 **(10/05/2013)**, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Juíza Corregedora Permanente da comarca de Pimenta Bueno/RO, Drª. Valdirene Alves da Fonseca Clementele, a Tabeliã/Registradora Interina, senhora Elza Caniver de Campos, auxiliando-a os senhores Adriano Medeiros Lopes, Gislaine Alves da Costa, Alberto Ney Vieira Silva, Alcilene Lima da Silva e Valter Maia da Silva.

Valdirene Alves da Fonseca Clementele
Juíza Corregedora Permanente

Elza Caniver de Campos
Tabeliã/Registradora Interina

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da Corregedoria

Gislaine Alves da Costa
Auxiliar da Corregedoria

Alberto Ney Vieira Silva
Auxiliar da Coref

Alcilene Lima da Silva
Auxiliar da Coref

Valter Maia da Silva
Analista COINF – Sig-Ex

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SERVENTIA DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Processo Digital n. 0021826-10.2013.8.22.1111. Aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (**07/05/2013**), no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civis das Pessoas Jurídicas do município e comarca de Santa Luzia D' Oeste/RO, localizada à Rua Jorge Teixeira de Oliveira, n. 2598, centro, presentes o tabelião/registrador senhor José Osvaldo Arruda, a Juíza Corregedora Permanente da comarca de Santa Luzia D'Oeste, Drª Michiely Aparecida Cabrera Valezi Benedeti, auxiliando-o os senhores Alberto Ney Vieira Silva, Alcilene Lima da Silva, Adriano Medeiros Lopes, Gislaine Alves da Costa, Valter Maia da Silva e Natal Manzini Júnior, procedeu-se à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, designada pela Portaria n. 0182/2013-CG, de 18 de abril de 2013, publicada no DJE n. 073/2013, de 22 de abril de 2013. Iniciados os trabalhos no dia 07/05/2013, os auxiliares passaram a examinar, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constando-se o seguinte: **I) IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA:** O delegatário recebeu a delegação da serventia extrajudicial